



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo dedocumento	DELIBERAÇÃO nº <u>18/2022</u> Ref.: Processo Nº 1158924/2022
Interessada:	: ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A (FPB - FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA)		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DE CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 05/2022, estando presentes os seus Membros: Eng. Minas **Iure Borges de Moura Aquino**, Eng. Eletric. **Nady Rocha** e a Eng^a. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares**, apreciando o Processo de nº **1158924/2022**, que trata do cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, da Instituição de Ensino Superior – Faculdade Internacional da Paraíba – FPB (Mantida) que tem como mantenedora a ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S.A., CNPJ 05.247.100/0001-30, estabelecidas na Av. Mons. Walfredo Leal, 512 – Tambiá, João Pessoa/PB, e;

Considerando que analisando a documentação apresentada registramos que no requerimento é solicitado o cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica (fls. 01/372);

Considerando que consta no processo: 1) Formulário B, que atende ao artigo 4º, do anexo II, da referida Resolução, com as informações específicas relativas ao plano de curso (fls. 02/372-07/372); 2) cópia do preenchimento do formulário eletrônico de Avaliação para o Reconhecimento do Curso, junto ao MEC (fls. 08/372-13/372); 3) Portaria de autorização 1040/2015, do MEC (que ao foi juntada aos autos), Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Bacharelado em Engenharia Elétrica, com a matriz curricular (Disciplinas), as Ementas dos Conteúdos 201927533 de pedido de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica junto ao MEC (fls. 08/372-13/372); 4) Informação do Corpo Docente (fls. 190/372-191/372 e 348/372-349/372);

Considerando análise do processo pela assessoria técnica do Crea-PB, sobre a organização curricular e outros documentos atinentes ao Curso de Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, constatou-se carga horária de 3.603 horas. Verificado que o Título de Engenheiro Eletricista já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme Resolução nº 473, de 2002, com o código 121- 08-00 e que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base no artigo 5º da Resolução 1073 de 2016, combinado com o artigo 8º da Resolução 218, de 1973, ambas do Confea;

Considerando o disposto nas Decisões Nº: PL-0459 e PL-1727 ambas de 2014 e do Confea, que de acordo com documentos apensados a Faculdade Internacional da Paraíba – FPB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

já possui cadastro neste Regional. A legislação supracitada acrescida dos termos da Decisão PL-0153, de 2009 do Confea a que faz alusão a Portaria Normativa Gab/MEC nº 40, de 2007 é clara que devemos promover o REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso;

Considerando a Lei 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

Considerando a Resolução 1.007 de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia;

Considerando a Resolução nº 473 de 26 de novembro de 2002, do Confea, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências;

Considerando Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA da FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA – FPB, com base na Resolução 1073/16, do Confea e Decisão PL-0153, de 2009 do Confea com a promoção do REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), para a apreciação do mérito em seguida para o PLENÁRIO para emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

Engenheiro de Minas **Iure Borges de Moura Aquino**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB